



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 096/SML/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00005404/2023-16-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMES, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme E-DOC [C8BD174F-e](#).

Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência conforme E-DOC. [9222AFB9-e](#) devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SEMES

2.1.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

2.1.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na prefeitura, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores são amplamente utilizados para operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos, então, dá-se a necessidade da utilização da tecnologia pelos professores, visando otimizar os serviços de relatórios dos professores, planos de aula, acompanhamento da assiduidade e evolução dos alunos no acesso ao sistema do Talentos do Futuro.;

2.1.3. O quantitativo, destinam-se para auxílio dos 15 professores que contemplam os projetos Viva Bem, Viver Ativo e Talentos do futuro, 01 para o Departamento Talentos do Futuro, 07 para o Departamento de Esporte e Lazer - DEL, a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar os projetos e atividades desenvolvido pelas gerências e coordenações, tais como: Interdistrital adulto e juvenil, Festival de Praia, dentre outros, 01 para o Gabinete, 01 para a Coordenação de Gestão de Atividades - CGA e 01 para o Departamento Administrativo - DA, para dar suporte nas atividades internas e externas, a serem desenvolvidas pela Divisão de Material e Patrimônio, como classificar, registrar, cadastrar, tombar e inventariar bens móveis e imóveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.1.4 O quantitativo foi solicitado através do Processo 13.00013/2022, restando fr cassado após análise Técnica da SMTI, onde a mesma concluiu pela inaptidão dos produtos ofertados. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que a interrupção dos serviços públicos, causariam transtornos ao andamento do processo.

2.1.5 A composição deste objeto, reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e ainda fomentar a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação, o que certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao servidor público.

2.1.6 Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o principal objetivo da aquisição é manter a continuidade dos serviços prestados pelos professores no maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

2.1.7 Neste sentido, atendendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria.

2.1.8 No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de aquisição dos materiais.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste termo.

3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº 9.904 de 17 de julho de 2017.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 1 (um) ano *on-site* para os elementos fornecidos contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2. A garantia do fabricante (ou fornecedor) deve contemplar inclusão de reparos decorrentes de danos acidentais, como derramamento de líquidos, sobrecargas elétricas e quebra devido a quedas acidentais. Não serão cobertos pela garantia adicional os danos cometidos, intencionais ou ocorridos por instalação incorreta, inadequada, desrespeito às instruções fornecidas com o Produto, utilização em ambiente inadequado, reparo ou tentativa de reparo por qualquer parte que não seja um representante designado pela fabricante. Perda, roubo. Recuperação ou transferência de dados. Incêndio proveniente de uma fonte externa. Quaisquer prejuízos causados por ações da natureza como raios, inundações, tornados, terremotos e furacões.

4.3. O fornecedor do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.4. O fornecedor do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.5. Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no *website* do fornecedor do equipamento ou fabricante.

4.6. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

4.7. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site, via 0800 ou chat pela internet, e do momento que o contato é realizado o prazo supracitado se inicia. Todavia, o usuário não terá responsabilidade pela resolução do chamado, cabendo apenas informar o problema à equipe de TI da CONTRATANTE, que tomará as medidas necessárias para a resolução do problema.

4.8. Solução identificada e, se for o caso, peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

4.9. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h;

4.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de *hardware* S.M.A.R.T;

4.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento.

4.12. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 04 (quatro) dias corridos, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O diagnóstico de problemas também será realizado pela equipe de suporte da DSTA/SMTI/SGG, que acionará a garantia se assim achar necessário.

4.13. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 08 (oito) dias corridos, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO BEM:

5.1. O fornecimento dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES: Av. Carlos Gomes, 2776, Térreo - Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO; Contato: (69) 3901-3202/3203.

5.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 5.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;
- 5.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 5.6. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
- 5.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.
- 5.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almojarifado da SEMES.
- 5.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 5.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 5.12. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 5.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.
- 5.14. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 5.15. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;
- 5.16. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação /aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.

5.17. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

5.18. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

b) Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura aquisição estão consignadas no Orçamento da SEMES/2023, assim detalhado:

Programa de Atividade: **13.01.27.122.007.2.001**
Elemento de Despesa: **4.4.90.52**

6.2. Conforme pesquisa de preços, realizada e atestada pelo Departamento de Cotação/SML conforme E-DOC [1FOCE416-e](#), a presente contratação foi estimada em **R\$ 48.560,98 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/93 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

8.3. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMES;

8.4. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.5. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

8.6. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

8.7. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

8.8 A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMES, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.10. Cumprir todas as orientações da SEMES para fiel cumprimento das atividades especificadas;

8.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMES, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

8.12. Comunicar à SEMES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.13. A contratada deverá comunicar à SEMES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.14. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.15. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

8.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.17. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMES (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 9.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.
- 9.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- 9.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência;
- 9.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- 9.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02e Lei 12.846/2013, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5 % sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

11.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

12.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente.

12.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

12.6 Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

12.7 Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações cabíveis.

13. ANEXOS

13.1. Integra este Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Porto Velho, 13 de Abril de 2023.

Responsável pela Elaboração:

BÁRBARA PEREIRA
Cad.1000824

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: editais.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Revisado por:

SOLIMARA PEREIRA NUNES

Diretora do Departamento Administrativo - DA

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP					
1	<p>TABLET 10.5" ou Superior WIFI/4G Sistema operacional: Android 11 com possibilidade de atualização para Android 12; Processador: Octa-Core (mínimo de 1,7GHz ou superior); Tamanho mínimo do Display: 10.5"; Conexão: WiFi, 4G; Armazenamento interno: mínimo de 64GB, expansivo até mais 512 GB via MicroSD; Memória RAM: 4GB; Câmera traseira: mínimo 13MP com FocoAutomático; Câmera Frontal: mínimo de 8MP; Com função telefone e Bluetooth versão mínima 5.0; Entrada USB 2.0 ou mais recente;</p> <p>Conteúdo da embalagem: Tablet e Acessórios: 1 (uma) Capa protetora (Proteção - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície); 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; 1 (uma) película de proteção de vidro que adéque perfeitamente a toda extensão da tela; 1 (um) cabo USB; 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 ou similar com botões para gerência do volume; Manual de instruções.</p>	UND	26	R\$ 1.867,73	R\$ 48.560,98
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 48.560,98 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).</p>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	LOCAL
01	<p>TABLET 10.5" ou Superior WIFI/4G Sistema operacional: Android 11 com possibilidade de atualização para Android 12; Processador: Octa-Core (mínimo de 1,7GHz ou superior); Tamanho mínimo do Display: 10.5"; Conexão: WiFi, 4G; Armazenamento interno: mínimo de 64GB, expansivo até mais 512 GB via MicroSD; Memória RAM: 4GB; Câmera traseira: mínimo 13MP com Foco Automático; Câmera Frontal: mínimo de 8MP; Com função telefone e Bluetooth versão mínima 5.0; Entrada USB 2.0 ou mais recente; Conteúdo da embalagem: Tablet e Acessórios: 1 (uma) Capa protetora (Proteção - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície); 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; 1 (uma) película de proteção de vidro que adéque perfeitamente a toda extensão da tela; 1 (um) cabo USB; 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 ou similar com botões para gerência do volume; Manual de instruções.</p>	07	Departamento de Esporte e Lazer - DEL
		01	Departamento do Programa Talentos do Futuro - DPTF
		01	Coordenação de Gestão de Atividades - CGA
		01	Gabinete SEMES
		01	Departamento Administrativo - DA
		15	Professores do Projeto Talentos do Futuro



Assinado por **Bárbara Pereira** - Gerente da Divisão de Material e Patrimônio - Em: 14/04/2023, 12:42:00



Assinado por **Ivonete Gomes Da Silva Costa** - Secretária de Gabinete - Em: 14/04/2023, 12:35:54



Assinado por **Solimara Pereira Nunes** - Diretor de Departamento - Em: 14/04/2023, 12:11:15



Assinado por **Felipe Da Silva Carvalho Kieling** - Membro de Comissão Permanente de Licitação - Em: 14/04/2023, 11:16:45